



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**ANEXO III
(PORTARIA SEF Nº 120/2024)**

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO PARA REPRESENTAR A SEF NA UNIDADE CONVENIADA DE QUE TRATA O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E DELEGAÇÃO DE ENCARGOS ESTADO/MUNICÍPIO Nº 2024TN000327

Identificação do Município:

Município: CAPAO ALTO
CNPJ do Município: 01.599.409/0001-39
Inscrição estadual da Unidade Conveniada: 25.910.404-3

Identificação do agente:

Nome: CLAUDENIR ANTUNES DOS SANTOS	
CPF: 655.821.799-68	Matrícula: 015
E-mail funcional: unidadeconveniadasef@capaoalto.sc.gov.br	
Telefone funcional: (49) 3237-2000	
E-mail pessoal: claudenirantunesdossantos@gmail.com	
Telefone pessoal: (49) 99957-8446	
Cargo: Agente Administrativo	
Lei instituidora do cargo: Lei Complementar 007/2001.	
Efetivo (X) ou Comissionado ()	
Gestor da Unidade (alínea "n" do inciso II da cláusula segunda do Convênio) ()	
Demais colaboradores (alínea "k" do inciso II da cláusula segunda do Convênio) (X)	

Por este Termo de Responsabilidade e para fins de recebimento e manuseio das informações objeto do Convênio de Cooperação Técnica e Delegação de Encargos, o servidor público municipal acima identificado, indicado na forma da alínea "k" do inciso II da cláusula segunda do Convênio de que trata a Portaria SEF nº 120/2024, se compromete perante a Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina (SEF) ao seguinte:

I – acessar o módulo "Prefeitura" do Sistema de Administração Tributária (SAT) da SEF exclusivamente por necessidade de serviço;

II – manter sigilo dos dados ou informações sigilosas obtidas por força de suas atribuições, abstendo-se de compartilhá-los, divulgá-los ou utilizá-los em finalidade ou hipótese diversa da prevista em lei, regulamento ou ato administrativo, sob pena de incorrer nas sanções administrativas, civis e penais decorrentes de eventual descumprimento;

III – observar as disposições constantes na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), especialmente as previstas em seu Capítulo IV (Do Tratamento de Dados Pessoais Pelo Poder Público), bem como aquelas previstas na Cláusula Sexta do Convênio;

IV – manter o necessário cuidado quando da exibição de dados em tela, impressos ou gravados em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;

V – não compartilhar seu login e senha de acesso ao SAT, ainda que afastado por motivo de férias, licença para tratar de assuntos particulares, licença-médica, licença para



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

tratamento de pessoa da família ou qualquer outro afastamento, a qualquer título ou denominação;

VI – não se ausentar da estação de trabalho sem bloquear ou encerrar a sessão em uso do sistema ou recurso do SAT, evitando o acesso indevido por pessoas não autorizadas;

VII – comunicar imediatamente à SEF caso deixe de exercer cargo com atribuição de Responsável pela Unidade Conveniada no Município conveniado; e

VIII – executar e fazer cumprir, pelos demais servidores da Unidade Conveniada, todos os procedimentos e encargos previstos no Convênio de Cooperação Técnica e Delegação de Encargos.

Florianópolis, 23 de julho de 2.024.

Nome do Prefeito: Tito Pereira Freitas

Município de: Capão Alto/SC

Nome do Servidor: Claudenir Antunes dos Santos